



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 169/2023

No dia 01 de agosto de 2023, na Prefeitura Municipal de Perdigoão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MAQUINAS E VEICULOS PESADOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMANDAS DO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG**, para atender o município de Perdigoão/MG, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão Presencial nº: 000042/2023**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº: **000069/2023**, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, inscrita no CNPJ: 18.301.051/0001-19, com sede na Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, neste ato representado pelo senhor prefeito **Julliano Lacerda Lino**, portador do CPF nº: 034.582.766-02.

CONTRATADA: TERRAKACAMBA TERRAPLENAGEM LTDA - ME inscrita no CNPJ: 25.074.491/0001-46, com sede na Av. Paraná, nº: 130, Apto. 202 Bairro: Catalão, Divinópolis/MG, CEP: 35501-168, neste ato representado pelo senhor **José Marcelino de Lacerda**, portador do CPF nº: 357.652.406-15.

CLAUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigoão monitorará, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado, e podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 - A GRP do Município de Perdigoão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 - Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
0002	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6 X 2, CAPACIDADE MINIMA DE 12M. RIBEIRÃO (COM CONDUTOR)	800	HR	195,00	156.000,00
0013	LOCAÇÃO DE MÁQUINA ROLO COMPACTADOR EQUIPADO COM UM CILINDRO PATA (PÉ DE CARNEIRO), MOTOR A DIESEL 1	400	HR	198,00	79.200,00
				Total do Fornecedor: 235.200,00	
				Total Geral: 235.200,00	

VALOR TOTAL DE TERRAKACAMBA TERRAPLENAGEM LTDA - ME no valor de R\$ 235.200,00 (Duzentos e Trinta e Cinco mil e Duzentos Reais).

CLAUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 - Poderá utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia autorização do Município de Perdigoão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº: 8.666/93 e no Decreto Municipal nº: 1526 de 05 de janeiro de 2017.

CLAUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 - A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 - Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 - A detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 - A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - A detentora der causa à rescisão da contratação decorrente do registro de preços;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

4.2.4 - A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.

4.3 - O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigoão.

CLAUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigoão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de **boleto bancário** enviado ao e-mail: notasfiscais@perdigao.mg.gov.br, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal nº: 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
04.122.0402.2037 - MANUT. ATIV. DEPTO OBRAS - SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	214	1.500

CLAUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigoão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão Presencial nº: **000042/2023**, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 - DA ENTREGA

9.1 - O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, em até 5 (Cinco) dias úteis contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigoão.

CLAUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão Presencial nº: **000042/2023** e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 - Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

10.2.1 – Prestar os serviços em estrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

10.2.2 - Prestar os serviços no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.1 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

10.2.3 - Comunicar ao Município de Perdigoão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.2.4 - Manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº: 8.666/93;

10.2.5 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 - Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I - Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art. 67 da Lei Federal nº: 8.666/93;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) Descumprimento do disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II - Razão de interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Perdigoão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 - No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93.

CLAUSULA 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 - Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Perdigoão/MG, 14 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO
JULLIANO LACERDA LINO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 034.582.766-02

TERRAKACAMBA TERRAPLENAGEM LTDA - ME
CNPJ: 25.074.491/0001-46
JOSE MARCELINO DE LACERDA
CPF Nº: 357.652.406-15
DETENTORA

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____